

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 1964.

Jacob Stein
Prefeito Municipal.

Lei nº 490

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Artur Nogueira, para o exercício de 1965.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 1965, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr. \$ 53.000.000,00 (Cinquenta e três milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr. \$ 49.544.000,00 (Quarenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:-

Receitas Correntes

1 - Receita Tributária Cr. \$ 31.725.000,00

2- Receita Patrimonial	R\$ 50.000,00
3- Receita Industrial	4.040.000,00
4- Transferências Correntes	15.700.000,00
5- Receitas Diversas	1.485.000,00
Total da Receita	R\$ 53.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo conforme o seguinte desdobramento:-

Governo e administração Geral.

1- Poder Legislativo	R\$ 347.000,00
2- Poder Executivo	R\$ 9.507.000,00
3- Encargos Gerais	R\$ 5.434.454,80
4- Educação e Cultura	2.215.000,00
5- Saúde	400.000,00
6- Transporte e Comunicações	20.620.980,00
7- Trabalho, Previdência e Assistência Social	2.020.965,20
8- Serviços Urbanos	8.998.600,00
Total da Despesa	R\$ 49.544.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito, em 9 de dezembro de 1964.

Jacobs Stein

Prefeito Municipal

Receita Geral para o Exercício de 1965

Receitas Correntes - Receita Tributária - a) - Impostos -
I - Imposto Territorial Urbano - Distrito da Sede - R\$ 300.000,00 - II Imposto Territorial Rural - Distrito da Sede R\$ 5.500.000,00 - Total das Parcelas

Cr. \$ 3.800.000,00 - Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária Inter - Ciro - Distrito da Sede Cr. \$ 8.500.000,00
Imposto Predial - Distrito da Sede Cr. \$ 3.800.000,00 - Im-
postos de Licença - Distrito da Sede - I Ambulantes -
Cr. \$ 50.000,00 - II - Licença Especial Cr. \$ 350.000,00 - III - Licença
de Veículos Cr. \$ 1.800.000,00 - Total das Parcelas -

Cr. \$ 2.200.000,00 - Imposto sobre Indústrias e Profissões -
Distrito da Sede Cr. \$ 4.000.000,00 - Imposto sobre
Fogos e Diversões Públicas - Distrito da Sede -
Cr. \$ 60.000,00 - Total dos Impostos Cr. \$ 24.360.000,00 -

b) Taxas - Taxas de Expediente e Emolumentos - Distrito
da Sede Cr. \$ 5.000,00 - Taxas de Assistência Social -
Distrito da Sede Cr. \$ 850.000,00 - Taxas Rodoviárias -
Distrito da Sede Cr. \$ 5.000.000,00 - Taxas de Limpeza
Pública - Distrito da Sede Cr. \$ 480.000,00 - Taxas de
Aferição de Pesos e Medidas - Distrito da Sede
Cr. \$ 50.000,00 - Taxas de Viagem - Taxa de Conser-
vação de Quias e Parjetas Cr. \$ 80.000,00 - Taxas de
Providência Social - Distrito da Sede Cr. \$ 400.000,00 -
Total das Taxas Cr. \$ 6.865.000,00 - c) - Contribuição

de Melhoria - Distrito da Sede Cr. \$ 500.000,00 - Total
da Contribuição de Melhoria - Cr. \$ 500.000,00 - d) -

Recita Patrimonial - Renda de Capitais - Juros de Depó-
sitos Cr. \$ 50.000,00 - Total da Recita Patrimonial

Cr. \$ 50.000,00 - e) - Recita Industrial - Recita de Empresas
Públicas - Serviço Telefônico Municipal - Recita de Servi-
ços Públicos - Tarifa de Telefones - Distrito da Sede

Cr. \$ 1.800.000,00 - Recita de Serviços Urbanos - Água e
Esgotos I - Taxa de Consumo de Água - Distrito da
Sede Cr. \$ 2.200.000,00 - II - Taxa de Ligação de Água -
Distrito da Sede Cr. \$ 40.000,00 - Total das Parcelas

Cr. \$ 2.240.000,00 - Total da Recita Industrial

Cr. \$ 4.040.000,00 - Transferências Correntes - Esta parte

do imposto de Renda art. 15 item IV, § 4º da Constituição Federal Cr. \$ 5.000.000,00 - Cota parte do imposto de Consumo art. 15 item II § 4º da Constituição Federal Cr. \$ 5.800.000,00 - Cota parte de impostos Estaduais - I - Cota parte prescrita no art. 20 da Constituição Federal Cr. \$ 1.000.000,00 - II - Cota parte prescrita no art. 20 da Constituição Federal Cr. \$ 200.000,00 - Cota parte de impostos sobre Combustíveis e Lubrificantes, prescrita no art. 15 item III e § 2º da Constituição Federal Cr. \$ 3.000.000,00 - Contribuições do Estado - Para transporte de alunos Cr. \$ 200.000,00 - Contribuições diversas - Para instalação de aparelhos telefônicos Cr. \$ 500.000,00
Total das Transferências Correntes Cr. \$ 15.700.000,00 - Receitas Diversas - Multas - Distrito da Sede Cr. \$ 5.000,00 - Cobrança da Dívida Ativa - Distrito da Sede Cr. \$ 850.000,00 - Receitas Diversas - I - Taxa de Matadouro - Cr. \$ 100.000,00 - II - Taxas e Concessões do Semei- teiro Cr. \$ 400.000,00 - III - Renda Eventual Cr. \$ 130.000,00
Total das Parcelas Cr. \$ 630.000,00 - Total das Receitas Diversas Cr. \$ 1.485.000,00 - Total Geral - Cr. \$ 53.000.000,00.

Decreto nº 1164 de 9 de dezembro de 1964

Dispõe que se observe na execução do orçamento do município de Araruama, para 1965, a discriminação da despesa constante das tabelas anexas: O Prefeito municipal de Araruama, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1º - Na execução do orçamento do município, para o exercício de 1965, será observada a discriminação da despesa constante das tabelas anexas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Stein

Prefeito Municipal

Despesa Geral para o exercício de 1965.

Governo e Administração Geral - Poder Legislativo -
Secretaria da Câmara Municipal - Despesas Correntes -
Despesas de Custeio - Pessoal Civil - Cr. \$ 312.000,00 - Mate-
rial de Consumo Cr. \$ 15.000,00 - Encargos diversos
Cr. \$ 20.000,00 - Total das Parcelas Cr. \$ 35.000,00 - Total
das Despesas Correntes Cr. \$ 347.000,00 - Poder Executivo
Gabinete do Prefeito e Dependências - Despesas Correntes -
Despesas de Custeio - I - Subsídio e Representação do
Prefeito Cr. \$ 1.440.000,00 - II - Viagens e Estádias Cr. \$ 360.000,00
Total das Despesas Correntes Cr. \$ 1.800.000,00 - Junta
de Alistamento Militar - Despesas Correntes - Pessoal
Civil Cr. \$ 884.000,00 - Substituições Cr. \$ 68.000,00 - Total
das Parcelas Cr. \$ 952.000,00 - Material de Consumo -
Cr. \$ 20.000,00 - Total das Despesas Correntes Cr. \$ 972.000,00
Serviços de Administração Fazendária e Repartições
Subordinadas - Departamento da Fazenda - Seção de
Administração - Despesas Correntes - Despesas de Custeio -
Pessoal Civil Cr. \$ 3.367.000,00 - Material de Consumo -
Cr. \$ 100.000,00 - Total das Despesas Correntes Cr. \$ 3.467.000,00
Divisão de Rentabilidade - Despesas Correntes - Despesas
de Custeio - Pessoal Civil Cr. \$ 884.000,00 - Material de
Consumo Cr. \$ 100.000,00 - Despesas de Capital -
Cr. \$ 500.000,00 - Tesouraria - Despesas Correntes -
Despesas de Custeio - Pessoal Civil Cr. \$ 1.634.000,00 -
Material de Consumo - Cr. \$ 150.000,00 - Total das
Despesas Correntes Cr. \$ 1.784.000,00 - Encargos Muni-
cipais - Despesas Correntes - Despesas de Custeio -
Seguros de Acidentes - Pessoal Civil Cr. \$ 500.000,00 -
Encargos Diversos Cr. \$ 40.000,00 - Transferências, Contas
Subvenções Sociais - Instituições Federais - I - Aux.

a delegacia de Recrutamento de M. Mínim Cr. \$10.000,00 -
Instituições Estaduais - Aux. a delegacia de Policia
Cr. \$10.000,00 - Instituições Privadas Cr. \$220.000,00 - Gratua
Apresent. do ex-fiscal Arcangelo Calabrez, Cr. \$442.000,00 -
Salario Familia Pessoal Civil Cr. \$1.500.000,00 - Furos
de Divida Publica - Fundada Interna - furos do em-
préstimo para o Serviço de Agua Cr. \$528.093,10 - furos
do empréstimo para a Motoniveladora Cr. \$722.713,70 -
Total das Parcelas Cr. \$1.250.806,80 - Contribuições de Previ-
dência Social - Pessoal Fixo Cr. \$1.520.965,20 - Contribui-
ções ao Fundo Comum da Previdência Social Cr. \$500.000,00
Total das Parcelas Cr. \$2.020.965,20 - Despesas de Capita-
l - Amortização do Empréstimo p/o Serviço de Agua
Cr. \$293.123,30 - Amortização do empréstimo p/motonive-
ladora Cr. \$568.524,70 - Total das Parcelas Cr. \$861.648,00
Total das despesas de Capital Cr. \$6.855.420,00 - Pro-
curadoria Judicial e Dependências - Transferências Cor-
rentes - Despesas de Custeio - Serviços de Lixo -
Cr. \$600.000,00 - Total Cr. \$600.000,00 - Educação e Cultura
Transferências Correntes - Subvenções Sociais - Aux
à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Francisco Cardo-
ma" Cr. \$30.000,00 - Aux. à Caixa Escolar do Grupo
Escolar "Antonio Dias Cavalleiro" Cr. \$15.000,00 -
Aux. a Mesada Escolar Cr. \$80.000,00 - Aux.
para transporte de alunos Cr. \$200.000,00 - Aux.
para material escolar Cr. \$20.000,00 - Aux. para
transporte de inspeção escolar - Cr. \$20.000,00 -
Total das parcelas Cr. \$365.000,00 - Instituições
Privadas Cr. \$350.000,00 - Despesas de Capital -
Investimentos - Obras Públicas Cr. \$10.500.000,00 -
Saúde - Seção de Higiene e Saúde Pública e
Dependências - Despesas Correntes - Subvenções Sociais
Cr. \$100.000,00 - Instituições Privadas - Cr. \$20.000,00 -

Instituições Privadas - Auxílio à Santa Casa de Misericórdia - Cr\$ 200.000,00 - Auxílio ao Sanatório Américo Raural Cr\$ 80.000,00 - Total das parcelas Cr\$ 280.000,00
Total das despesas correntes - Cr\$ 400.000,00 - Serviço de Conservação de Ruas Públicas - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal Civil Cr\$ 1.768.000,00 - Material de Consumo - Cr\$ 900.000,00 - Total das Despesas Correntes Cr\$ 2.668.000,00 - Serviço de Rodovias - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal Civil - Cr\$ 7.278.700,00 - Material de Consumo - Cr\$ 3.300,00 - Serviços de Terceiros - Cr\$ 800.000,00 - Total de Despesas Correntes Cr\$ 11.378.700,00 - Despesas de Capital - Investimentos - Proseguimento e Conclusão de Obras - Cr\$ 1.000.000,00 - Serviço de Comunicações - Serviço Telefônico Municipal - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal Civil - Cr\$ 3.907.280,00 - Material de Consumo - Cr\$ 50.000,00 - Serviços de Terceiros - Cr\$ 1.117.000,00 - Total das Despesas Correntes Cr\$ 5.074.280,00 - Despesas de Capital - Investimentos - Equipamentos e Instalações - Cr\$ 500.000,00 - Serviço de Água e Esgotos - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal Civil - Cr\$ 2.706.600,00 - Material de Consumo - Cr\$ 100.000,00 - Serviços de Terceiros - Cr\$ 300.000,00 - Total das Despesas Correntes Cr\$ 3.106.600,00 - Despesas de Capital - Investimentos - Obras Públicas - Material Permanente - Cr\$ 1.000.000,00 - Serviço de Limpeza Pública - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal Civil - Cr\$ 1.768.000,00 - Material de Consumo - Cr\$ 40.000,00 - Total das Despesas Correntes - Cr\$ 1.808.000,00 - Despesas de Capital - Investimentos - Equipamentos e Instalações - Cr\$ 100.000,00 - Serviço de Iluminação Pública - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Material de Consumo - Cr\$ 100.000,00 - Serviços de

Pereira - Cr\$ 400.000,00 - Total das despesas correntes,
Cr\$ 500.000,00 - Despesas de Capital - Investimentos -
Material Permanente Cr\$ 1.500.000,00 - Serviços de Terceiros -
Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal
Civil Cr\$ 884.000,00 - Material de Consumo Cr\$ 1.000.000,00 -
Total Geral - Cr\$ 49.544.000,00.

Lei nº 491

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte lei.
Lei que dispõe sobre normas para a instalação da rede distribuidora de água para a cidade.

Artigo 1º - Toda e qualquer extensão da rede distribuidora de água na cidade, será executada mediante requerimento coletivo dos proprietários interessados, comprometendo-se os mesmos a contribuir com o pagamento de suas parcelas calculadas de acordo com a extensão em metros lineares de suas propriedades servidas pelo melhoramento, cujo valor será estipulado mediante orçamento elaborado pela Municipalidade pelo custo real dos materiais.

Artigo 2º - Todos os confrontantes dos melhoramentos, de ambas as lados do arreamento estão sujeitos ao pagamento dos materiais empregados, dividindo-se o valor total por metros lineares de testada de cada proprietário.

Artigo 3º - O valor das partes referentes as fontes de praças, logradouros públicos e passagens de ruas serão por conta da Municipalidade.

Artigo 4º - O pagamento dos materiais insta

Artigo 23 - Indenizações e Restituições - suplementação
Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros),
4 - Serviços Urbanos Água - Material
Permanente - suplementação Cr\$ 100.000,00
(Cem mil cruzeiros),

Artigo 24 - As despesas com o disposto no artigo anterior serão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 25 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de Dezembro de 1964.

Jacobs Muri

Prefeito Municipal

Lei nº 490-A

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Iturus Inoqueria, promulga a seguinte Lei:-

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) na verba Iluminação Pública - Material Permanente, para execução do serviço de instalação de iluminação pública nos postes centrais da Av. Dr. Fernando Freire, trecho da Vila Queiroz e efetuar o melhoramento da iluminação pública na entrada da cidade nas Ruas Duque de Caxias e Adhemar de Barros com a colocação de luminárias modernas a gás de mercúrio mistas.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 1964.

Jacob Stein
Prefeito Municipal.

Lei nº 490

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arture Joazeira, promulgo a seguinte lei:-

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Arture Joazeira, para o exercício de 1965.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Arture Joazeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 1965, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr. \$ 53.000.000,00 (Quinquenta e três milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr. \$ 49.544.000,00 (Quarenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:-

Receitas Correntes

1 - Receita Tributária Cr. \$ 31.725.000,00